

LEI Nº 429, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre **CRÉDITO ESPECIAL** para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, “a”, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 742.300,00 (setecentos e quarenta e dois mil e trezentos reais), destinados a ocorrer com as despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos de convênio do governo estadual.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02080 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0110.2114 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL	
33.90.30 – Material de Consumo – Fonte 632.....	R\$ 742.300,00
TOTAL.....	R\$ 742.300,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 01 de novembro de 2022.



José Nivaldo de Araújo
Prefeito